

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015-003GABIN

**COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS**

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 23 de Junho de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelos telefones: (094) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de gênero alimentício, limpeza e de higiene para atendimento da residência oficial do chefe do poder executivo, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar, nos itens da **COTA PRINCIPAL**, deste Pregão quaisquer licitantes que:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.1 - detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

9.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.1.3 - ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas as condi es previstas no Art. 33, da Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.2 Poder o participar, nos itens da **COTA RESERVADA**, deste Preg o somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, Microempreendedor Individual-MEI e cooperativas que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.3 - ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas as condi es previstas no Art. 33, da Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. N o poder o concorrer neste Preg o:

10.1 - autor de projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita es e/ou impedidas de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, n o tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob fal ncia, concurso de credores, dissolu es, liquida es, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sess o p blica destinada ao recebimento da declara o de habilita o e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

12. N o ser  aceita, em qualquer hip tese, a participa o de licitante:

a) retardat ria, a n o ser como ouvinte;

b) que n o apresentar a declara o de habilita o at  o termino do credenciamento.

12.1 - ser o aplicadas as penalidades previstas na Condi o 110 deste Edital   licitante que fizer declara o falsa.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a **declaração de habilitação** e os envelopes: A -Proposta Comercial - Cota Principal, A1-Proposta Comercial-Cota Reservada para ME,EPP, MEI e Cooperativas e B- Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura, primeiramente, dos envelopes A1 e A2 e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

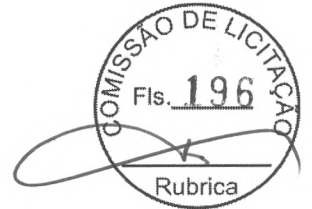
15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17. Conclu da a fase de lances e definida a licitante de menor pre o, o(a) Pregoeiro(a) poder  solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicita o de amostra, o procedimento ser  interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - ap s a emiss o de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocar  todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reuni o, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, tamb m ser analisada a documenta o da empresa ofertante do menor pre o cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documenta o, ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ser  inabilitada, sem preju zo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condi o 110 deste Edital e demais comina es legais.

18.1 - n o ser  admitida complementa o de documentos posteriormente   sess o, salvo as exce es contidas na Lei complementar n  123/2006 e art. 48,   3  da Lei n  8.666/93.

19. Caber  ao( ) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribui es que lhe competem durante a realiza o deste Preg o:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor pre o, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Preg o   licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, ap s constatado o atendimento das exig ncias deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decis es, relativamente a este Preg o;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo o processo relativo a este Preg o, devidamente instruido, ap s ocorrida a adjudica o, com vistas   homologa o deste procedimento licitat rio e   contrata o do objeto com a licitante vencedora.

20.   Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo caber :

20.1 - adjudicar os resultado deste Preg o, ap s decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Preg o, ap s decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebra o do contrato correspondente.

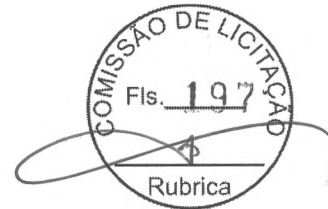
21. Se n o houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documenta o em um  nico momento, ou, ainda, se os trabalhos n o puderem ser conclu dos e (ou) surgirem d vidas que n o possam ser

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante dever , no hor rio indicado no pre mbulo deste Edital, apresentar-se ao( ) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Preg o, munido do original e da c pia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe d  poderes para manifestar-se durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o relativos a este Preg o.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento p blico ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cart rio, de procura o, ou documento equivalente.

30.2 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, dever o apresentar a Declara o de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A n o entrega desta declara o indicar  que a licitante optou por n o utilizar os benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006;

30.2.1-Caso a referida declara o tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma ser  considerada v lida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procura o ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cart rio, quando a pessoa a ser credenciada n o for s cia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Preg o;

31.1 - o documento dever  dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar pre os, declarar a inten o de interpor recurso, renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Preg o;

31.2 - cada credenciado poder  representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que n o se credenciar perante o( ) Pregoeiro(a) ficar  impedido de participar da fase de lances verbais, de negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta ou Documenta o relativos a este Preg o.

a) nesse caso, a licitante ficar  exclu da da etapa de lances verbais e mantido o seu pre o apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena o das propostas e apura o do menor pre o.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. At  o dia e hor rio e no local fixados no pre mbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante dever  apresentar ao( ) Pregoeiro(a), simultaneamente, al m do credenciamento e da declara o de habilita o (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condi oes 11 e 14, a proposta escrita e a documenta o, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de prefer ncia, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003GABIN
ENVELOPE A -PROPOSTA -COTA PRINCIPAL
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003GABIN
ENVELOPE A1 -PROPOSTA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003GABIN
ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. . As propostas contidas nos Envelopes A e A1 deverão ser apresentadas, também, com as seguintes informações;

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-DI, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. DISPENSADA

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

54.1. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, ao licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado para os feridos itens.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



54.2. No caso da mesma empresa vencer itens da cota RESERVADA e cota PRINCIPAL, a contratação da cota RESERVADA deverá ser pelo preço da cota PRINCIPAL, caso este tenha sido menor que o preço obtido na cota RESERVADA.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

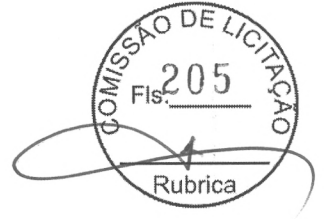
LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

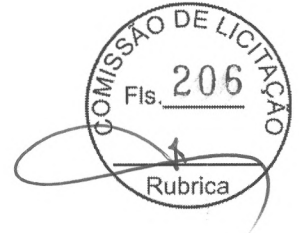
4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n° 1.402/12. Deverá ser juntado o CRP (Certificado de Regularidade do Profissional) que elaborou o Balanço;

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

d) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, apenas para o itens que necessitam do cumprimento dessa exigência, na forma da lei e dentro do prazo de validade.

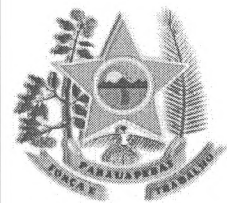
58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

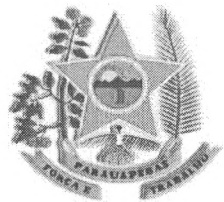
65. Conforme o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78. A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

80. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) , quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da lei 8.666/93, se

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conveniente e/ou oportuno a Gabinete do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DOS ENCARGOS DA(O) Gabinete do Chefe do Poder Executivo E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues sem condições de consumo ou/e em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências de seu domínio para a entrega dos produtos;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste memorial descritivo;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

83.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos e/ou em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 48 (quarenta) horas, acordadas mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste memorial descritivo;

83.9 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

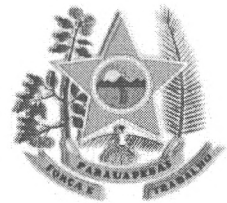
83.10 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.1 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus ao Munic pio de PARAUAPEBAS;

84.2 - substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou sem condi es de consumo no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunica o expedida pelo fiscal do Contrato;

84.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo at  a entrega dos produtos nos locais indicados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.4 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos;

9.1.5 - entregar os produtos nos prazos, condi es e local indicado, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;

84.6 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

84.7 - comunicar com o servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;

84.8 - proibir a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de PARAUAPEBAS durante a vig ncia do Contrato;

84.9 -   Proibido subcontratar outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Preg o;

84.10 - n o veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver pr via autoriza o do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

84.11 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o do processo licitat rio;

84.11.1 - a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento a Gabinete do Chefe do Poder Executivo nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a CONTRATADA renunciara expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

84.12 - a obriga o de se manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, com as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85.   licitante vencedora caber , ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

88 - todos os produtos deverão ser de boa qualidade, não sendo aceitos produtos e/ou materiais com data de validade vencida ou próxima da data de vencimento, latas amassadas, enferrujadas ou estufadas, alimentos com cor ou cheiro alterados, embalagens de produtos industrializados violados ou abertos e embalagens a granel (grande quantidade);

89 - os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

90 - os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas, limpas e higienizadas, para o transporte.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



91 - as embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas devem ser atóxicas.

91.1 - não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificações do espaço interno original.

91.2 - não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

91.3 - nenhum componente da embalagem (matéria primos e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

91.4 - os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

92 - constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade. Quantidade e /ou peso no ato da entrega as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade gêneros.

93 - quando da entrega dos MATERIAS (limpeza, secos e molhados, frios, de higiene e produtos diversos), a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo estabelecido.

94 - todo o produto deteriorado, ainda que com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para o Município de PARAUAPEBAS.

95 - a entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerada de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

96. A entrega dos produtos (gêneros alimentícios, limpeza, secos e molhados, frios, de higiene e produtos diversos) deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Gabinete do Chefe do Executivo, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

97. O recebimento dos produtos e materiais deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

98. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

98.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

99. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

100. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

101. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

102. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201.041220037.2.009 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

102.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

103. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

103.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



103.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

104. A(O) Gabinete do Chefe do Poder Executivo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

105. A(O) Gabinete do Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

106.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

107.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

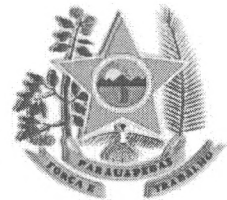
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



109. No interesse da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

109.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios; e

109.2 - nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

110.1 - advert ncia;

110.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

110.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

110.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

111. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

111.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

111.3 - comportar-se de modo inid neo;

111.4 - fizer declara o falsa;

111.5 - cometer fraude fiscal;

111.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



111.7 - não celebrar o contrato;

111.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

111.9 - apresentar documentação falsa.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

116. A rescisão do Contrato poderá ser:

116.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

116.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

117.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

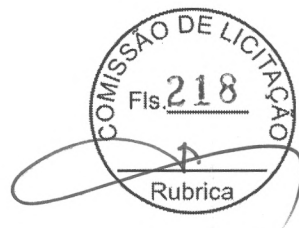
117.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



117.3 - a não liberação, por parte da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

117.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

117.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

118. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

118.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

120. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

121. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

122. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

124. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

125. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (094) 3356-3482, no horário e expediente (das 8h às 12h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

126. A critério da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo este Pregão poderá:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



126.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2 - ser revogado, a juízo da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

127. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

127.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

127.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

128. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

DO FORO

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 09 de Março de 2015.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121923	Água sanitária teor de cloro 2,0 a 2,5% <i>Água sanitária teor de cloro 2,0 a 2,5%</i>	216,0000	UNIDADE		
121924	Álcool em gel anti sáptico 70% 500ml <i>Álcool em gel anti sáptico 70% 500ml</i>	216,0000	UNIDADE		
121925	Amaciante de roupa 2L	108,0000	UNIDADE		
121926	Creolina 100ml;	38,0000	UNIDADE		
121927	Desentupidor de ralos e pias 300 g; <i>Desentupidor de ralos e pias 300 g</i>	9,0000	UNIDADE		
121928	Desinfetante 2000ml	216,0000	UNIDADE		
121929	Desodorizador ar aerosol 360 ml	180,0000	UNIDADE		
121932	Desodorizador sanitário 25g	72,0000	UNIDADE		
121933	Detergente limpeza pó 500 ml	300,0000	UNIDADE		
121934	Detergente líquido 500g	648,0000	UNIDADE		
121936	Esponja para louça 8 unid 60g	27,0000	UNIDADE		
121937	Flanela casa 30x50 cm	38,0000	UNIDADE		
121938	Guardanapo de papel 21x23cm	36,0000	UNIDADE		
121939	Inseticida spray 300ml;	432,0000	UNIDADE		
121940	Lã de aço 60g;	27,0000	UNIDADE		
121941	Limpa alumini tradicional 500ml	432,0000	UNIDADE		
121942	Limpa vidros 500ml	648,0000	UNIDADE		
121944	Lustra móveis lavanda 200ml	432,0000	UNIDADE		
121945	Luva multiuso latex tamanho "M"	12,0000	UNIDADE		
121946	Pano de chão alvejado liso 70X55cm	38,0000	UNIDADE		
121947	Pano de prato 45cm	9,0000	UNIDADE		
121949	Papel toalha pct c/2 und;	57,0000	UNIDADE		
121950	Pedra Sanitária 25g;	27,0000	UNIDADE		
121951	Rodo plastico 40cm	12,0000	UNIDADE		
121952	Sabão em barra glicorado 5x200g	12,0000	UNIDADE		
121953	Sabão em pó 500 ml	300,0000	UNIDADE		
121955	Saco para lixo 100 L 5UN	188,0000	UNIDADE		

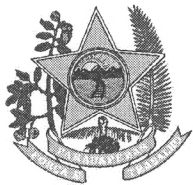


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121956	Saco para lixo 15 L;	188,0000	UNIDADE		
121957	Saco para lixo 30 L;	188,0000	UNIDADE		
121958	Soda Cáustica 1kg	9,0000	UNIDADE		
121959	Vassoura em nylon cb madeira	18,0000	UNIDADE		
121960	Vassourão;	8,0000	UNIDADE		
121961	Achocolatado caixinha 400 ml	432,0000	UNIDADE		
121962	Achocolatado em pó 400 gr	23,0000	UNIDADE		
121964	Adoçante 200ml	216,0000	UNIDADE		
121965	Alho 100g	9,0000	UNIDADE		
121966	Arroz tipo '1' 5 kg	54,0000	UNIDADE		
121967	Azeite de oliva extra vigem 500 ml	54,0000	UNIDADE		
121968	Azeitona vidro 500	432,0000	UNIDADE		
121969	Biscoito água e sal 400g	135,0000	UNIDADE		
121970	Biscoito de povilho petinha assado bola 100g	9,0000	UNIDADE		
121971	Café torrado e moído 20x250g;	180,0000	UNIDADE		
121972	Chocolate em barra 332g	23,0000	UNIDADE		
121973	Bombom de Chocolate 400 g	9,0000	UNIDADE		
121974	Colher descartável refeição 50x1	8,0000	UNIDADE		
121975	Copo descartável branco 200 ml pct	225,0000	UNIDADE		
121976	Copo descartável 50 ml pct	225,0000	UNIDADE		
121977	Creme de leite tradicional 300g	216,0000	UNIDADE		
121979	Doce goiabada 400g	90,0000	UNIDADE		
121978	Doce marron glaçê 400g	90,0000	UNIDADE		
121980	Ervilha lata co 200g	90,0000	UNIDADE		
121981	Farinha de mandioca amarela 1kg;	180,0000	UNIDADE		
121982	Farinha de trigo sem fermento 1kg-	90,0000	UNIDADE		



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121983	Farinha láctea cereal 400g	90,0000	UNIDADE		
121984	Feijão Carioca tipo '1' 1kg	270,0000	UNIDADE		
121985	Fermento em pó 100g;	54,0000	UNIDADE		
121986	Filme PVC 15MX28CM	108,0000	UNIDADE		
121987	Garfos descartáveis linha leve 50x1	450,0000	UNIDADE		
121988	Leite condensado 395g	180,0000	UNIDADE		
121989	Leite de coco 500ml;	90,0000	UNIDADE		
121990	Leite desnatado 1 litro	108,0000	UNIDADE		
121991	Leite em pó 400gr	216,0000	UNIDADE		
121992	Macarrão instantâneo 64 g;	38,0000	UNIDADE		
121993	Macarrão para lasanha 500g	23,0000	UNIDADE		
121994	Macarrão espaguete 24x1	90,0000	UNIDADE		
121995	Maionese 500g;	72,0000	UNIDADE		
121996	Manteiga 500g	54,0000	UNIDADE		
121997	Margarina vegetal com sal 500g	54,0000	UNIDADE		
121998	Molho de tomate 340 gr	108,0000	UNIDADE		
121999	Óleo de milho 900 ml	150,0000	UNIDADE		
122000	Óleo de soja refinado 900 ml	150,0000	UNIDADE		
122001	Pão de forma 420 gr	75,0000	UNIDADE		
122002	Papel alumínio 45cmx7,50m	30,0000	UNIDADE		
122003	Pipoca pop com sal p/ microondas 100 g	30,0000	UNIDADE		
122004	Prato descartável branco 21cm 10X1	23,0000	UNIDADE		
122005	Refrigerante sabor cola 2 litros	68,0000	UNIDADE		
122006	Refrigerante fanta laranja 2 litros	68,0000	UNIDADE		
122007	Refrigerante sabor uva 2 litros	68,0000	UNIDADE		
122008	Requeijão cremoso 200g	108,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122009	Rosquinha 800 gr;	75,0000	UNIDADE		
122010	Sal refinado e iodado 1 kg	270,0000	UNIDADE		
122011	Sardinha em lata 250g;	45,0000	UNIDADE		
122012	Suco de abacaxi caixa 500ml	108,0000	UNIDADE		
122013	Trigo para kibe 500g;	8,0000	UNIDADE		
122014	Vinagre 500ml	90,0000	UNIDADE		
064248	Abóbora cabutiá	45,0000	QUILO		
064264	Alface	45,0000	MAÇOS		
064201	Apresentado fatiado	12,0000	QUILO		
064204	Berinjela	38,0000	QUILO		
001028	CEBOLA	60,0000	QUILO		
	CEBOLA				
001671	CENOURA	60,0000	QUILO		
	CENOURA				
050204	CHUCHU VERDE	45,0000	QUILO		
	CHUCHU VERDE				
050195	COUVE FLOR	38,0000	QUILO		
	COUVE FLOR				
050198	COUVE FOLHA	53,0000	MAÇOS		
	COUVE FOLHA				
064202	logurte 900 ml	90,0000	UNIDADE		
050191	KIWI IMPORTADO	38,0000	QUILO		
	KIWI IMPORTADO				
016699	LARANJA PERA	60,0000	QUILO		
006716	LIMÃO	60,0000	QUILO		
	LIMÃO				
000632	MAÇÃ ARGENTINA	12,0000	UNIDADE		
064209	Maçã nacional	12,0000	QUILO		
050193	MAÇÃ VERDE	12,0000	QUILO		
	MAÇÃ VERDE				
016703	MAMÃO PAPAIA	60,0000	QUILO		
	MAMÃO PAPAIA				
050196	MANGA ROSA	45,0000	QUILO		
	MANGA ROSA				
064261	Maracujá	38,0000	QUILO		
016687	MELANCIA	60,0000	QUILO		
	MELÂNCIA				
050200	MELÃO AMARELO	60,0000	QUILO		



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 5

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
	MEL�O AMARELO				
030500	P�SSEGO FRESCO PESSEGO FRESCO	38,0000	QUILO		
004271	PIMENTAO VERDE PIMENT�O VERDE	45,0000	QUILO		
064305	Polpa de fruta acerola 1 kg	38,0000	QUILO		
064303	Polpa de fruta caj� 1 kg	38,0000	QUILO		
064306	Polpa de fruta manga 1 kg	38,0000	QUILO		
064200	Presunto de per�	90,0000	QUILO		
011430	QUEIJO MUSSARELA	90,0000	QUILO		
004274	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE	90,0000	QUILO		
064255	Uva rubi	60,0000	QUILO		
050188	VAGEM VERDE VAGEM VERDE	45,0000	QUILO		
030519	FRANGO ABATIDO IN NATURA FRANGO ABATIDO IN NATURA	53,0000	QUILO		
049096	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	53,0000	QUILO		
064275	Carne palheta com osso	53,0000	QUILO		
001659	FRANGO CONGELADO	60,0000	QUILO		
064243	Banana prata	15,0000	QUILO		
064247	Beterraba	60,0000	QUILO		
088448	OVOS BRANCO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	18,0000	UNIDADE		
122036	Carne bovina fil�	53,0000	UNIDADE		
122037	Lingui�a mista toscana	53,0000	UNIDADE		
122038	Frango filezinho;	38,0000	UNIDADE		
122039	Carne bovina palheta sem osso	53,0000	UNIDADE		
122040	Carne bovina cox�o mole;	53,0000	UNIDADE		
122041	Carne costelinha suina;	53,0000	UNIDADE		
122042	Carne pernil suino;	53,0000	UNIDADE		
122043	Carne de sol de 1�;	53,0000	UNIDADE		
122044	Luingui�a de frango;	38,0000	UNIDADE		



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122045	Peito de frango;	45,0000	UNIDADE	_____	_____
064284	Salsicha tipo hot dog	45,0000	QUILO	_____	_____
064285	Bacon fatiado	120,0000	QUILO	_____	_____
064286	Carne picanha	30,0000	QUILO	_____	_____
064287	Peixe tucunaré grande	53,0000	QUILO	_____	_____
064289	Filé de dourada	53,0000	QUILO	_____	_____
064290	Peixe filhote	53,0000	QUILO	_____	_____
087693	CAMARÃO ROSA	60,0000	QUILO	_____	_____
122049	Creme dental 12x180g;	72,0000	UNIDADE	_____	_____
122050	Desodorante spray 175g	45,0000	UNIDADE	_____	_____
122051	Hastes de algodão c/ 50 und	53,0000	UNIDADE	_____	_____
122052	Enxaguante bucal 250 ml;	38,0000	UNIDADE	_____	_____
122053	Toalha de rosto 30X50cm	19,0000	UNIDADE	_____	_____
122054	Sabonete 90g;	8,0000	UNIDADE	_____	_____
122055	Sabonete líquido 250ml;	45,0000	UNIDADE	_____	_____
122056	Lâmpada 127 Fluorescente 30W;	38,0000	UNIDADE	_____	_____
122057	Vela N7 8X1	180,0000	UNIDADE	_____	_____
064250	Batata inglesa	30,0000	QUILO	_____	_____
122585	Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra macio e 100 % celulose. <i>Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra macio e 100 % celulose.</i>	432,0000	UNIDADE	_____	_____
122586	Açúcar cristal (pacote 2 kg) <i>Açúcar cristal (pacote 2 kg)</i>	169,0000	UNIDADE	_____	_____
122587	Suporte de papel toalha (parede) <i>Suporte de papel toalha (parede)</i>	4,0000	UNIDADE	_____	_____
122394	Cotas de Itens Para EPP e ME:Água sanitária teor de cloro 2,0 a 2,5% <i>Cotas de Itens Para EPP e ME :Água sanitária teor de cloro 2,0 a 2,5%</i>	72,0000	UNIDADE	_____	_____



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 7

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
122395	Cotas de Itens Para EPP e ME ;�lcool em gel anti s�ptico 70% 500ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;�lcool em gel anti s�ptico 70% 500ml</i>	72,0000	UNIDADE		
122396	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Amaciante de roupa 2L <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Amaciante de roupa 2L</i>	36,0000	UNIDADE		
122397	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creolina 100ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creolina 100ml</i>	12,0000	UNIDADE		
122398	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desentupidor de ralos e pias 300 g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desentupidor de ralos e pias 300 g</i>	3,0000	UNIDADE		
122399	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desinfetante 2000ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desinfetante 2000ml</i>	72,0000	UNIDADE		
122400	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador ar aerosol 360 ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador ar aerosol 360 ml</i>	60,0000	UNIDADE		
122401	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador sanit�rio 25g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador sanit�rio 25g</i>	24,0000	UNIDADE		
122402	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente limpeza p� 500 ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente limpeza p� 500 ml</i>	100,0000	UNIDADE		
122403	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente l�quido 500g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente l�quido 500g</i>	216,0000	UNIDADE		
122405	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Esponja para lou�a 8 unid 60g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Esponja para lou�a 8 unid 60g</i>	9,0000	UNIDADE		
122406	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Flanela casa 30x50 cm <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Flanela casa 30x50 cm</i>	12,0000	UNIDADE		
122407	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Guardanapo de papel 21x23cm <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Guardanapo de papel 21x23cm</i>	12,0000	UNIDADE		
122408	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Inseticida spray 300ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Inseticida spray 300ml</i>	144,0000	UNIDADE		
122409	Cotas de Itens Para EPP e ME ;L� de a�o 60g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;L� de a�o 60g</i>	9,0000	UNIDADE		
122410	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa alumini tradicional 500ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa alumini tradicional 500ml</i>	144,0000	UNIDADE		
122411	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa vidros 500ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa vidros 500ml</i>	216,0000	UNIDADE		
122412	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lustra m�veis lavanda 200ml	144,0000	UNIDADE		



Pará
Governos Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122413	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lustra móveis lavanda 200ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luva multiuso latex tamanho "M"	3,0000	UNIDADE		
122414	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luva multiuso latex tamanho "M"</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de chão alvejado liso 70X55cm	12,0000	UNIDADE		
122415	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de chão alvejado liso 70X55cm</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de prato 45cm	3,0000	UNIDADE		
122417	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de prato 45cm</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel toalha pct c/2 und	18,0000	UNIDADE		
122418	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel toalha pct c/2 und</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pedra Sanitária 25g	9,0000	UNIDADE		
122419	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pedra Sanitária 25g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rodo plastico 40cm	3,0000	UNIDADE		
122420	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rodo plastico 40cm</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabão em barra glicerasado 5x200g	3,0000	UNIDADE		
122421	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabão em barra glicerasado 5x200g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabão em pó 500 ml	100,0000	UNIDADE		
122422	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabão em pó 500 ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 100 L 5UN	62,0000	UNIDADE		
122423	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 100 L 5UN</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 15 L	62,0000	UNIDADE		
122424	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 15 L</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 30 L	62,0000	UNIDADE		
122425	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 30 L</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Soda Cáustica 1kg	3,0000	UNIDADE		
122426	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Soda Cáustica 1kg</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassoura em nylon cb madeira	6,0000	UNIDADE		
122427	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassoura em nylon cb madeira</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassourão	2,0000	UNIDADE		
122428	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassourão</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado caixinha 400 ml	144,0000	UNIDADE		
122429	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado caixinha 400 ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado em pó 400 gr	7,0000	UNIDADE		
122431	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado em pó 400 gr</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Adoçante 200ml	72,0000	UNIDADE		



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 9

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
122432	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ado�ante 200ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alho 100g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alho 100g</i>	3,0000	UNIDADE		
122434	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Arroz tipo '1' 5 kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Arroz tipo '1' 5 kg</i>	18,0000	UNIDADE		
122435	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeite de oliva extra vigem 500 ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeite de oliva extra vigem 500 ml</i>	18,0000	UNIDADE		
122436	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeitona vidro 500 <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeitona vidro 500</i>	144,0000	UNIDADE		
122437	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito �gua e sal 400g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito �gua e sal 400g</i>	45,0000	UNIDADE		
122438	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito de povilho petinha assado bola 100g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito de povilho petinha assado bola 100g</i>	3,0000	UNIDADE		
122439	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Caf� torrado e moido 20x250g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Caf� torrado e moido 20x250g</i>	60,0000	UNIDADE		
122440	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chocolate em barra 332g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chocolate em barra 332g</i>	7,0000	UNIDADE		
122441	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bombom de Chocolate 400 g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bombom de Chocolate 400 g</i>	3,0000	UNIDADE		
122442	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Colher descart�vel refei�o 50x1 <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Colher descart�vel refei�o 50x1</i>	2,0000	UNIDADE		
122443	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel branco 200 ml pct <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel branco 200 ml pct</i>	75,0000	UNIDADE		
122444	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel 50 ml pct <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel 50 ml pct</i>	75,0000	UNIDADE		
122445	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme de leite tradicional 300g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme de leite tradicional 300g</i>	72,0000	UNIDADE		
122446	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce goiabada 400g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce goiabada 400g</i>	30,0000	UNIDADE		
122447	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce marron gla�� 400g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce marron gla�� 400g</i>	30,0000	UNIDADE		
122448	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ervilha lata co 200g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ervilha lata co 200g</i>	30,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122449	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de mandioca amarela 1kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de mandioca amarela 1kg</i>	60,0000	UNIDADE		
122450	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de trigo sem fermento 1kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de trigo sem fermento 1kg-</i>	30,0000	UNIDADE		
122451	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha láctea cereal 400g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha láctea cereal 400g</i>	30,0000	UNIDADE		
122452	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Feijão Carioca tipo '1' 1kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Feijão Carioca tipo '1' 1kg</i>	90,0000	UNIDADE		
122453	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Fermento em pó 100g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Fermento em pó 100g</i>	18,0000	UNIDADE		
122454	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Filme PVC 15MX28CM <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Filme PVC 15MX28CM</i>	36,0000	UNIDADE		
122455	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Garfos descartáveis linha leve 50x1 <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Garfos descartáveis linha leve 50x1</i>	150,0000	UNIDADE		
122456	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite condensado 395g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite condensado 395g</i>	60,0000	UNIDADE		
122457	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite de coco 500ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite de coco 500ml</i>	30,0000	UNIDADE		
122458	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite desnatado 1 litro <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite desnatado 1 litro</i>	36,0000	UNIDADE		
122459	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite em pó 400gr <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite em pó 400gr</i>	72,0000	UNIDADE		
122460	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarrão instantâneo 64 g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarrão instantâneo 64 g</i>	12,0000	UNIDADE		
122461	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarrão para lasanha 500g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarrão para lasanha 500g</i>	7,0000	UNIDADE		
122462	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarrão espaguete 24x1 <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarrão espaguete 24x1</i>	30,0000	UNIDADE		
122463	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maionese 500g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maionese 500g</i>	24,0000	UNIDADE		
122464	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manteiga 500g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manteiga 500g</i>	18,0000	UNIDADE		
122465	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Margarina vegetal com sal 500g	18,0000	UNIDADE		



Pará
Governos Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122466	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Margarina vegetal com sal 500g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Molho de tomate 340 gr	36,0000	UNIDADE		
122467	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Molho de tomate 340 gr</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de milho 900 ml	50,0000	UNIDADE		
122468	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de milho 900 ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de soja refinado 900 ml	50,0000	UNIDADE		
122469	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de soja refinado 900 ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pão de forma 420 gr	25,0000	UNIDADE		
122470	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pão de forma 420 gr</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel alumínio 45cmx7,50m	10,0000	UNIDADE		
122471	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel alumínio 45cmx7,50m</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pipoca pop com sal p/ microondas 100 g	10,0000	UNIDADE		
122472	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pipoca pop com sal p/ microondas 100 g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Prato descartável branco 21cm 10X1	7,0000	UNIDADE		
122473	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Prato descartável branco 21cm 10X1</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor cola 2 litros	22,0000	UNIDADE		
122474	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor cola 2 litros</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante fanta laranja 2 litros	22,0000	UNIDADE		
122475	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante fanta laranja 2 litros</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor uva 2 litros	22,0000	UNIDADE		
122476	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor uva 2 litros</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Requeijão cremoso 200g	36,0000	UNIDADE		
122477	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Requeijão cremoso 200g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rosquinha 800 gr	25,0000	UNIDADE		
122478	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rosquinha 800 gr</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sal refinado e iodado 1 kg	90,0000	UNIDADE		
122479	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sal refinado e iodado 1 kg</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sardinha em lata 250g	15,0000	UNIDADE		
122480	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sardinha em lata 250g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suco de abacaxi caixa 500ml	36,0000	UNIDADE		
	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suco de abacaxi caixa 500ml</i>				



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 12

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122481	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Trigo para kibe 500g <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Trigo para kibe 500g</i>	2,0000	UNIDADE		
122482	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vinagre 500ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vinagre 500ml</i>	30,0000	UNIDADE		
122483	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Abóbora cabutiá <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Abóbora cabutiá</i>	15,0000	QUILO		
122484	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alface <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alface</i>	15,0000	MAÇOS		
122485	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Apresentado fatiado <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Apresentado fatiado</i>	3,0000	QUILO		
122486	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Banana prata <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Banana prata</i>	5,0000	QUILO		
122487	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Batata Inglesa <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Batata Inglesa</i>	10,0000	QUILO		
122488	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Berinjela <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Berinjela</i>	12,0000	QUILO		
122489	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Beterraba <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Beterraba</i>	20,0000	QUILO		
122490	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cebola <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cebola</i>	20,0000	QUILO		
122491	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cenoura <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cenoura</i>	20,0000	QUILO		
122492	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chuchu verde <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chuchu verde</i>	15,0000	QUILO		
122493	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve flor <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve flor</i>	12,0000	QUILO		
122494	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve folha <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve folha</i>	17,0000	MAÇOS		
122495	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Iogurte 900 ml <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Iogurte 900 ml</i>	30,0000	UNIDADE		
122496	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Kiwi importado <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Kiwi importado</i>	12,0000	QUILO		
122497	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Laranja pera <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Laranja pera</i>	20,0000	QUILO		
122498	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limão <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limão</i>	20,0000	QUILO		
122499	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã argentina <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã argentina</i>	3,0000	QUILO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122500	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã nacional <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã nacional</i>	3,0000	QUILO		
122501	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã verde <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã verde</i>	3,0000	QUILO		
122502	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Mamão papaya <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Mamão papaya</i>	20,0000	QUILO		
122503	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manga Rosa <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manga Rosa</i>	15,0000	QUILO		
122504	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maracujá <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maracujá</i>	12,0000	QUILO		
122505	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Melancia <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Melancia</i>	20,0000	QUILO		
122506	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Melão amarelo <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Melão amarelo</i>	20,0000	QUILO		
122507	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ovos branco cartela com 30 und <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ovos branco cartela com 30 und</i>	6,0000	UNIDADE		
122508	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pêssego fresco <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pêssego fresco</i>	12,0000	QUILO		
122509	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pimentão verde <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pimentão verde</i>	15,0000	QUILO		
122510	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta acerola 1 kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta acerola 1 kg</i>	12,0000	QUILO		
122511	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta cajá 1 kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta cajá 1 kg</i>	12,0000	QUILO		
122512	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta manga 1 kg <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta manga 1 kg</i>	12,0000	QUILO		
122513	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Presunto de peru <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Presunto de peru</i>	30,0000	QUILO		
122514	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Queijo mussarela <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Queijo mussarela</i>	30,0000	QUILO		
122515	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Repolho verde, <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Repolho verde</i>	30,0000	QUILO		
122516	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Uva rubi <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Uva rubi</i>	20,0000	QUILO		
122517	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vagem verde <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vagem verde</i>	15,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122518	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina filé <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina filé</i>	17,0000	QUILO		
122519	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Linguiça mista toscana <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Linguiça mista toscana</i>	17,0000	QUILO		
122520	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango abatido in natura <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango abatido in natura</i>	17,0000	QUILO		
122521	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango filezinho <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango filezinho</i>	12,0000	QUILO		
122522	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Coxa e sobrecoxa de frango <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Coxa e sobrecoxa de frango</i>	17,0000	QUILO		
122523	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina palheta sem osso <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina palheta sem osso</i>	17,0000	QUILO		
122524	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina coxão mole <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina coxão mole</i>	17,0000	QUILO		
122525	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne palheta com osso <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne palheta com osso</i>	17,0000	QUILO		
122526	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne costelinha suína <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne costelinha suína</i>	17,0000	QUILO		
122527	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango congelado <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango congelado</i>	20,0000	QUILO		
122528	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne pernil suíno <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne pernil suíno</i>	17,0000	QUILO		
122529	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne de sol de 1ª <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne de sol de 1ª</i>	17,0000	QUILO		
122530	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luinguiça de frango <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luinguiça de frango</i>	12,0000	QUILO		
122531	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peito de frango <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peito de frango</i>	15,0000	QUILO		
122532	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Salsicha tipo hot dog <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Salsicha tipo hot dog</i>	15,0000	QUILO		
122533	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bacon fatiado <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bacon fatiado</i>	40,0000	QUILO		
122534	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne picanha	10,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 15

Código	Descrição	Qty Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122535	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne picanha</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe Tucunaré grande	17,0000 QUILO		
122536	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe Tucunaré grande</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Filé de Dourada	17,0000 QUILO		
122537	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Filé de Dourada</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe filhote	17,0000 QUILO		
122538	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe filhote</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Camarão Rosa	20,0000 QUILO		
122539	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Camarão Rosa</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme dental 12x180g	24,0000 UNIDADE		
122540	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme dental 12x180g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorante spray 175g	15,0000 UNIDADE		
122541	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorante spray 175g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Hastes de algodão c/ 50 und	17,0000 UNIDADE		
122542	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Hastes de algodão c/ 50 und</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Enxaguante bucal 250 ml	12,0000 UNIDADE		
122543	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Enxaguante bucal 250 ml</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Toalha de rosto 30X50cm	6,0000 UNIDADE		
122544	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Toalha de rosto 30X50cm</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete 90g	2,0000 UNIDADE		
122545	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete 90g</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete líquido 250ml-	15,0000 UNIDADE		
122546	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete líquido 250ml-</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lâmpada 127 Fluorescente 30W	12,0000 UNIDADE		
122548	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lâmpada 127 Fluorescente 30W</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vela N7 8X1	60,0000 UNIDADE		
122416	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vela N7 8X1</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra mac	144,0000 UNIDADE		
122430	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra macio e 100 % celulose.</i> Cotas de Itens Para EPP e ME ;Açúcar cristal (pacote Kg)	56,0000 UNIDADE		
	<i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Açúcar cristal (pacote Kg)</i>			



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122547	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suporte de papel toalha (parede) <i>Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suporte de papel toalha (parede)</i>	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a
MEMORIAL DESCRITIVO
PREG O 9/2015-003GABIN

1. OBJETO

1.1 A presente Licita o tem como objeto: Aquisi o de g nero aliment cio, limpeza e de higiene para atendimento da resid ncia oficial do chefe do poder executivo, no Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicita o dos materiais justifica-se pela necessidade de atender as necessidades da resid ncia oficial, conforme especifica es contidas nos Anexos deste Termo de refer ncia.

3. FUNDAMENTA O LEGAL

3.1 A aquisi o dos materiais - objeto deste Termo de Refer ncia - se fundamenta legalmente na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n  3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal n  5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS: Esses elementos est o descritos no ANEXO I, deste Termo de Refer ncia.

ITEM	ESPECIFICA�ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	�gua sanit�ria teor de cloro 2,0 a 2,5%				
	�gua sanit�ria teor de cloro 2,0 a 2,5%				
		216.00	UNIDADE	9,680	2.090,88
00002	�lcool em gel anti s�ptico 70% 500ml				
	�lcool em gel anti s�ptico 70% 500ml				
		216.00	UNIDADE	3,740	807,84
00003	Amaciante de roupa 2L				
		108.00	UNIDADE	4,460	481,68
00004	Creolina 100ml;				
		38.00	UNIDADE	11,100	421,80
00005	Desentupidor de ralos e pias 300 g;				
	Desentupidor de ralos e pias 300 g				
		9.00	UNIDADE	10,890	98,01
00006	Desinfetante 2000ml				
		216.00	UNIDADE	4,820	1.041,12
00007	Desodorizador ar aerosol 360 ml				
		180.00	UNIDADE	7,190	1.294,20

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00008	Desodorizador sanit�rio 25g			
	72.00 UNIDADE	1,660	119,52	
00009	Detergente limpeza p� 500 ml			
	300.00 UNIDADE	3,820	1.146,00	
00010	Detergente l�quido 500g			
	648.00 UNIDADE	1,410	913,68	
00011	Esponja para lou�a 8 unid 60g			
	27.00 UNIDADE	0,620	16,74	
00012	Flanela casa 30x50 cm			
	38.00 UNIDADE	1,700	64,60	
00013	Guardanapo de papel 21x23cm			
	36.00 UNIDADE	0,990	35,64	
00014	Inseticida spray 300ml;			
	432.00 UNIDADE	7,940	3.430,08	
00015	L� de a�o 60g;			
	27.00 UNIDADE	1,480	39,96	
00016	Limpa alumini tradicional 500ml			
	432.00 UNIDADE	1,340	578,88	
00017	Limpa vidros 500ml			
	648.00 UNIDADE	5,460	3.538,08	
00018	Lustra m�veis lavanda 200ml			
	432.00 UNIDADE	5,040	2.177,28	
00019	Luva multiuso latex tamanho "M"			
	12.00 UNIDADE	4,660	55,92	
00020	Pano de ch�o alvejado liso 70X55cm			
	38.00 UNIDADE	5,090	193,42	
00021	Pano de prato 45cm			
	9.00 UNIDADE	5,080	45,72	
00022	Papel toalha pct c/2 und;			
	57.00 UNIDADE	4,660	265,62	
00023	Pedra Sanit�ria 25g;			
	27.00 UNIDADE	1,180	31,86	
00024	Rodo plastico 40cm			
	12.00 UNIDADE	12,260	147,12	
00025	Sab�o em barra glicerasado 5x200g			
	12.00 UNIDADE	4,700	56,40	
00026	Sab�o em p� 500 ml			
	300.00 UNIDADE	4,040	1.212,00	
00027	Saco para lixo 100 L 5UN			
	188.00 UNIDADE	3,990	750,12	
00028	Saco para lixo 15 L;			
	188.00 UNIDADE	2,350	441,80	
00029	Saco para lixo 30 L;			
	188.00 UNIDADE	2,650	498,20	
00030	Soda C�ustica 1kg			
	9.00 UNIDADE	8,390	75,51	
00031	Vassoura em nylon cb madeira			
	18.00 UNIDADE	9,090	163,62	
00032	Vassour�o;			
	8.00 UNIDADE	17,070	136,56	
00033	Achocolatado caixinha 400 ml			
	432.00 UNIDADE	2,010	868,32	
00034	Achocolatado em p� 400 gr			
	23.00 UNIDADE	3,020	69,46	

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00035	Ado�ante 200ml	216.00 UNIDADE	4,230	913,68
00036	Alho 100g	9.00 UNIDADE	1,780	16,02
00037	Arroz tipo '1' 5 kg	54.00 UNIDADE	11,560	624,24
00038	Azeite de oliva extra vige m 500 ml	54.00 UNIDADE	14,160	764,64
00039	Azeitona vidro 500	432.00 UNIDADE	8,340	3.602,88
00040	Biscoito �gua e sal 400g	135.00 UNIDADE	3,660	494,10
00041	Biscoito de povilho petinha assado bola 100g	9.00 UNIDADE	3,120	28,08
00042	Caf� torrado e mo�do 20x250g;	180.00 UNIDADE	3,460	622,80
00043	Chocolate em barra 332g	23.00 UNIDADE	5,990	137,77
00044	Bombom de Chocolate 400 g	9.00 UNIDADE	9,320	83,88
00045	Colher descart�vel refei�o 50x1	8.00 UNIDADE	4,040	32,32
00046	Copo descart�vel branco 200 ml pct	225.00 UNIDADE	2,960	666,00
00047	Copo descart�vel 50 ml pct	225.00 UNIDADE	2,350	528,75
00048	Creme de leite tradicional 300g	216.00 UNIDADE	3,860	833,76
00049	Doce goiabada 400g	90.00 UNIDADE	2,390	215,10
00050	Doce marron gla�� 400g	90.00 UNIDADE	5,180	466,20
00051	Ervilha lata co 200g	90.00 UNIDADE	1,540	138,60
00052	Farinha de mandioca amarela 1kg;	180.00 UNIDADE	3,480	626,40
00053	Farinha de trigo sem fermento 1kg-	90.00 UNIDADE	2,590	233,10
00054	Farinha l�ctea cereal 400g	90.00 UNIDADE	6,460	581,40
00055	Feij�o Carioca tipo '1' 1kg	270.00 UNIDADE	5,220	1.409,40
00056	Fermento em p� 100g;	54.00 UNIDADE	2,260	122,04
00057	Filme PVC 15MX28CM	108.00 UNIDADE	2,210	238,68
00058	Garfos descart�veis linha leve 50x1	450.00 UNIDADE	2,980	1.341,00
00059	Leite condensado 395g	180.00 UNIDADE	3,480	626,40
00060	Leite de coco 500ml;	90.00 UNIDADE	5,020	451,80
00061	Leite desnatado 1 litro	108.00 UNIDADE	3,010	325,08

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00062	Leite em pó 400gr			
	216.00 UNIDADE	6,960	1.503,36	
00063	Macarrão instantâneo 64 g;			
	38.00 UNIDADE	1,060	40,28	
00064	Macarrão para lasanha 500g			
	23.00 UNIDADE	4,820	110,86	
00065	Macarrão espaguete 24x1			
	90.00 UNIDADE	2,210	198,90	
00066	Maionese 500g;			
	72.00 UNIDADE	5,860	421,92	
00067	Manteiga 500g			
	54.00 UNIDADE	3,760	203,04	
00068	Margarina vegetal com sal 500g			
	54.00 UNIDADE	4,470	241,38	
00069	Molho de tomate 340 gr			
	108.00 UNIDADE	1,910	206,28	
00070	Óleo de milho 900 ml			
	150.00 UNIDADE	6,280	942,00	
00071	Óleo de soja refinado 900 ml			
	150.00 UNIDADE	3,390	508,50	
00072	Pão de forma 420 gr			
	75.00 UNIDADE	6,560	492,00	
00073	Papel alumínio 45cmx7,50m			
	30.00 UNIDADE	3,350	100,50	
00074	Pipoca pop com sal p/ microondas 100 g			
	30.00 UNIDADE	2,320	69,60	
00075	Prato descartável branco 21cm 10X1			
	23.00 UNIDADE	3,160	72,68	
00076	Refrigerante sabor cola 2 litros			
	68.00 UNIDADE	5,590	380,12	
00077	Refrigerante fanta laranja 2 litros			
	68.00 UNIDADE	5,720	388,96	
00078	Refrigerante sabor uva 2 litros			
	68.00 UNIDADE	5,820	395,76	
00079	Requeijão cremoso 200g			
	108.00 UNIDADE	5,590	603,72	
00080	Rosquinha 800 gr;			
	75.00 UNIDADE	6,560	492,00	
00081	Sal refinado e iodado 1 kg			
	270.00 UNIDADE	0,880	237,60	
00082	Sardinha em lata 250g;			
	45.00 UNIDADE	4,320	194,40	
00083	Suco de abacaxi caixa 500ml			
	108.00 UNIDADE	3,380	365,04	
00084	Trigo para kibe 500g;			
	8.00 UNIDADE	3,620	28,96	
00085	Vinagre 500ml			
	90.00 UNIDADE	1,850	166,50	
00086	Abóbora cabutiá			
	45.00 QUILO	3,090	139,05	
00087	Alface			
	45.00 MAÇOS	2,950	132,75	
00088	Apresentado fatiado			
	12.00 QUILO	17,830	213,96	

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

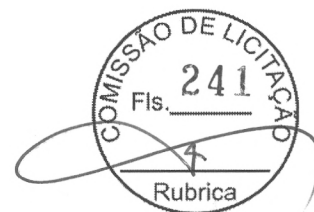


00089	Berinjela	38.00	QUILO	4,030	153,14
00090	CEBOLA				
	CEBOLA	60.00	QUILO	3,790	227,40
00091	CENOURA				
	CENOURA	60.00	QUILO	3,830	229,80
00092	CHUCHU VERDE				
	CHUCHU VERDE	45.00	QUILO	4,850	218,25
00093	COUVE FLOR				
	COUVE FLOR	38.00	QUILO	6,990	265,62
00094	COUVE FOLHA				
	COUVE FOLHA	53.00	MAÇOS	3,080	163,24
00095	Iogurte 900 ml	90.00	UNIDADE	4,380	394,20
00096	KIWI IMPORTADO				
	KIWI IMPORTADO	38.00	QUILO	12,480	474,24
00097	LARANJA PERA	60.00	QUILO	2,140	128,40
00098	LIMÃO				
	LIMÃO	60.00	QUILO	3,680	220,80
00099	MAÇÃ ARGENTINA	12.00	UNIDADE	6,630	79,56
00100	Maçã nacional	12.00	QUILO	4,630	55,56
00101	MAÇÃ VERDE				
	MAÇÃ VERDE	12.00	QUILO	7,290	87,48
00102	MAMÃO PAPAIA				
	MAMÃO PAPAIA	60.00	QUILO	4,890	293,40
00103	MANGA ROSA				
	MANGA ROSA	45.00	QUILO	4,930	221,85
00104	Maracujá	38.00	QUILO	5,490	208,62
00105	MELANCIA				
	MELÂNCIA	60.00	QUILO	1,870	112,20
00106	MELÃO AMARELO				
	MELÃO AMARELO	60.00	QUILO	4,090	245,40
00107	PÊSSEGO FRESCO				
	PESSEGO FRESCO	38.00	QUILO	9,630	365,94
00108	PIMENTAO VERDE				
	PIMENTÃO VERDE	45.00	QUILO	4,330	194,85

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

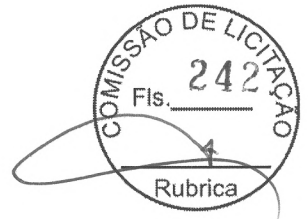


00109	Polpa de fruta acerola 1 kg		
	38.00 QUILO	10,190	387,22
00110	Polpa de fruta caj 1 kg		
	38.00 QUILO	11,230	426,74
00111	Polpa de fruta manga 1 kg		
	38.00 QUILO	10,330	392,54
00112	Presunto de per		
	90.00 QUILO	21,090	1.898,10
00113	QUEIJO MUSSARELA		
	90.00 QUILO	16,630	1.496,70
00114	REPOLHO VERDE		
	REPOLHO VERDE		
	90.00 QUILO	3,060	275,40
00115	Uva rubi		
	60.00 QUILO	11,960	717,60
00116	VAGEM VERDE		
	VAGEM VERDE		
	45.00 QUILO	11,670	525,15
00117	FRANGO ABATIDO IN NATURA		
	FRANGO ABATIDO IN NATURA		
	53.00 QUILO	7,860	416,58
00118	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		
	53.00 QUILO	7,460	395,38
00119	Carne palheta com osso		
	53.00 QUILO	12,560	665,68
00120	FRANGO CONGELADO		
	60.00 QUILO	5,760	345,60
00121	Banana prata		
	15.00 QUILO	2,830	42,45
00122	Beterraba		
	60.00 QUILO	2,960	177,60
00123	OVOS BRANCO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES		
	18.00 UNIDADE	9,130	164,34
00124	Carne bovina fil		
	53.00 UNIDADE	22,770	1.206,81
00125	Linguia mista toscana		
	53.00 UNIDADE	13,660	723,98
00126	Frango filezinho;		
	38.00 UNIDADE	10,830	411,54
00127	Carne bovina palheta sem osso		
	53.00 UNIDADE	13,620	721,86
00128	Carne bovina coxo mole;		
	53.00 UNIDADE	18,810	996,93
00129	Carne costelinha suina;		
	53.00 UNIDADE	19,280	1.021,84
00130	Carne pernil suino;		
	53.00 UNIDADE	16,620	880,86
00131	Carne de sol de 1;		
	53.00 UNIDADE	17,950	951,35
00132	Luinguia de frango;		
	38.00 UNIDADE	15,660	595,08
00133	Peito de frango;		
	45.00 UNIDADE	10,330	464,85

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



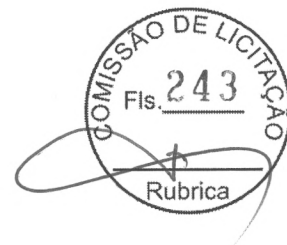
00134	Salsicha tipo hot dog	45.00 QUILO	7,130	320,85
00135	Bacon fatiado	120.00 QUILO	16,760	2.011,20
00136	Carne picanha	30.00 QUILO	30,470	914,10
00137	Peixe tucunaré grande	53.00 QUILO	27,300	1.446,90
00138	Filé de dourada	53.00 QUILO	26,630	1.411,39
00139	Peixe filhote	53.00 QUILO	31,580	1.673,74
00140	CAMARÃO ROSA	60.00 QUILO	62,630	3.757,80
00141	Creme dental 12x180g;	72.00 UNIDADE	3,980	286,56
00142	Desodorante spray 175g	45.00 UNIDADE	11,620	522,90
00143	Hastes de algodão c/ 50 und	53.00 UNIDADE	2,730	144,69
00144	Enxaguante bucal 250 ml;	38.00 UNIDADE	13,360	507,68
00145	Toalha de rosto 30X50cm	19.00 UNIDADE	5,960	113,24
00146	Sabonete 90g;	8.00 UNIDADE	1,120	8,96
00147	Sabonete líquido 250ml;	45.00 UNIDADE	8,090	364,05
00148	Lâmpada 127 Fluorescente 30W;	38.00 UNIDADE	21,590	820,42
00149	Vela N7 8X1	180.00 UNIDADE	4,010	721,80
00150	Batata inglesa	30.00 QUILO	3,990	119,70
00151	Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra macio e 100 % celu lose.			
	Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra macio e 100 % celulose.	432.00 UNIDADE	3,500	1.512,00
00152	Açúcar cristal (pacote 2 kg)			
	Açúcar cristal (pacote 2 kg)	169.00 UNIDADE	3,010	508,69
00153	Suporte de papel toalha (parede)			
	Suporte de papel toalha (parede)	4.00 UNIDADE	39,090	156,36
00154	Cotas de Itens Para EPP e ME:Água sanitária teor de cloro 2,0 a 2,5%			
	Cotas de Itens Para EPP e ME :Água sanitária teor de cloro 2,0 a 2,5%	72.00 UNIDADE	9,680	696,96
00155	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Álcool em gel anti séptico 70% 500m			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Álcool em gel anti séptico 70%			

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	500ml			
00156	72.00 UNIDADE	3,740	269,28	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Amaciante de roupa 2L			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Amaciante de roupa 2L			
00157	36.00 UNIDADE	4,460	160,56	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creolina 100ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creolina 100ml			
00158	12.00 UNIDADE	11,100	133,20	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desentupidor de ralos e pias 300 g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desentupidor de ralos e pias 300 g			
00159	3.00 UNIDADE	10,890	32,67	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desinfetante 2000ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desinfetante 2000ml			
00160	72.00 UNIDADE	4,820	347,04	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador ar aerosol 360 ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador ar aerosol 360 ml			
00161	60.00 UNIDADE	7,190	431,40	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador sanit�rio 25g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorizador sanit�rio 25g			
00162	24.00 UNIDADE	1,660	39,84	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente limpeza p� 500 ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente limpeza p� 500 ml			
00163	100.00 UNIDADE	3,820	382,00	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente l�quido 500g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Detergente l�quido 500g			
00164	216.00 UNIDADE	1,410	304,56	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Esponja para lou�a 8 unid 60g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Esponja para lou�a 8 unid 60g			
00165	9.00 UNIDADE	0,620	5,58	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Flanela casa 30x50 cm			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Flanela casa 30x50 cm			
00166	12.00 UNIDADE	1,700	20,40	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Guardanapo de papel 21x23cm			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Guardanapo de papel 21x23cm			
00167	12.00 UNIDADE	0,990	11,88	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Inseticida spray 300ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Inseticida spray 300ml			
00168	144.00 UNIDADE	7,940	1.143,36	
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;L� de a�o 60g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;L� de a�o 60g			

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00169	9.00 UNIDADE	1,480	13,32
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa alumini tradicional 500ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa alumini tradicional 500ml		
00170	144.00 UNIDADE	1,340	192,96
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa vidros 500ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limpa vidros 500ml		
00171	216.00 UNIDADE	5,460	1.179,36
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lustra m�veis lavanda 200ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lustra m�veis lavanda 200ml		
00172	144.00 UNIDADE	5,040	725,76
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luva multiuso latex tamanho "M"		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luva multiuso latex tamanho "M"		
00173	3.00 UNIDADE	4,660	13,98
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de ch�o alvejado liso 70X55cm		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de ch�o alvejado liso 70X55cm		
00174	12.00 UNIDADE	5,090	61,08
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de prato 45cm		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pano de prato 45cm		
00175	3.00 UNIDADE	5,080	15,24
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel toalha pct c/2 und		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel toalha pct c/2 und		
00176	18.00 UNIDADE	4,660	83,88
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pedra Sanit�ria 25g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pedra Sanit�ria 25g		
00177	9.00 UNIDADE	1,180	10,62
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rodo plastico 40cm		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rodo plastico 40cm		
00178	3.00 UNIDADE	12,260	36,78
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sab�o em barra glicerado 5x200g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sab�o em barra glicerado 5x200g		
00179	3.00 UNIDADE	4,700	14,10
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sab�o em p� 500 ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sab�o em p� 500 ml		
00180	100.00 UNIDADE	4,040	404,00
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 100 L 5UN		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 100 L 5UN		
00181	62.00 UNIDADE	3,990	247,38
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 15 L		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 15 L		

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00182	62.00 UNIDADE	2,350	145,70
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 30 L		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Saco para lixo 30 L		
00183	62.00 UNIDADE	2,650	164,30
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Soda Cáustica 1kg		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Soda Cáustica 1kg		
00184	3.00 UNIDADE	8,390	25,17
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassoura em nylon cb madeira		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassoura em nylon cb madeira		
00185	6.00 UNIDADE	9,090	54,54
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassourão		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vassourão		
00186	2.00 UNIDADE	17,070	34,14
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado caixinha 400 ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado caixinha 400 ml		
00187	144.00 UNIDADE	2,010	289,44
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado em pó 400 gr		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Achocolatado em pó 400 gr		
00188	7.00 UNIDADE	3,020	21,14
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Adoçante 200ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Adoçante 200ml		
00189	72.00 UNIDADE	4,230	304,56
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alho 100g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alho 100g		
00190	3.00 UNIDADE	1,780	5,34
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Arroz tipo '1' 5 kg		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Arroz tipo '1' 5 kg		
00191	18.00 UNIDADE	11,560	208,08
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeite de oliva extra vigem 500 ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeite de oliva extra vigem 500 ml		
00192	18.00 UNIDADE	14,160	254,88
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeitona vidro 500		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Azeitona vidro 500		
00193	144.00 UNIDADE	8,340	1.200,96
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito água e sal 400g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito água e sal 400g		
00194	45.00 UNIDADE	3,660	164,70
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito de povilho petinha assado bola 100g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Biscoito de povilho petinha assado bola 100g		

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00195	3.00 UNIDADE	3,120	9,36
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Caf� torrado e mo�do 20x250g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Caf� torrado e mo�do 20x250g		
00196	60.00 UNIDADE	3,460	207,60
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chocolate em barra 332g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chocolate em barra 332g		
00197	7.00 UNIDADE	5,990	41,93
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bombom de Chocolate 400 g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bombom de Chocolate 400 g		
00198	3.00 UNIDADE	9,320	27,96
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Colher descart�vel refei�o 50x1		
	Colher descart�vel refei�o 50x1		
00199	2.00 UNIDADE	4,040	8,08
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel branco 200 ml pct		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel branco 200 ml pct		
00200	75.00 UNIDADE	2,960	222,00
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel 50 ml pct		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Copo descart�vel 50 ml pct		
00201	75.00 UNIDADE	2,350	176,25
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme de leite tradicional 300g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme de leite tradicional 300g		
00202	72.00 UNIDADE	3,860	277,92
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce goiabada 400g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce goiabada 400g		
00203	30.00 UNIDADE	2,390	71,70
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce marron gla� 400g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Doce marron gla� 400g		
00204	30.00 UNIDADE	5,180	155,40
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ervilha lata co 200g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ervilha lata co 200g		
00205	30.00 UNIDADE	1,540	46,20
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de mandioca amarela 1kg		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de mandioca amarela 1kg		
00206	60.00 UNIDADE	3,480	208,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de trigo sem fermento 1kg		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha de trigo sem fermento 1kg-		
00207	30.00 UNIDADE	2,590	77,70
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha l�ctea cereal 400g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Farinha l�ctea cereal 400g		

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00208	30.00 UNIDADE	6,460	193,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Feij�o Carioca tipo '1' 1kg		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Feij�o Carioca tipo '1' 1kg		
00209	90.00 UNIDADE	5,220	469,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Fermento em p� 100g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Fermento em p� 100g		
00210	18.00 UNIDADE	2,260	40,68
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Filme PVC 15MX28CM		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Filme PVC 15MX28CM		
00211	36.00 UNIDADE	2,210	79,56
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Garfos descart�veis linha leve 50x1		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Garfos descart�veis linha leve 50x1		
00212	150.00 UNIDADE	2,980	447,00
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite condensado 395g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite condensado 395g		
00213	60.00 UNIDADE	3,480	208,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite de coco 500ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite de coco 500ml		
00214	30.00 UNIDADE	5,020	150,60
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite desnatado 1 litro		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite desnatado 1 litro		
00215	36.00 UNIDADE	3,010	108,36
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite em p� 400gr		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Leite em p� 400gr		
00216	72.00 UNIDADE	6,960	501,12
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarr�o instant�neo 64 g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarr�o instant�neo 64 g		
00217	12.00 UNIDADE	1,060	12,72
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarr�o para lasanha 500g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarr�o para lasanha 500g		
00218	7.00 UNIDADE	4,820	33,74
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarr�o espaguete 24x1		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Macarr�o espaguete 24x1		
00219	30.00 UNIDADE	2,210	66,30
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maionese 500g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maionese 500g		
00220	24.00 UNIDADE	5,860	140,64
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manteiga 500g		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manteiga 500g		
	18.00 UNIDADE	3,760	67,68

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00221	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Margarina vegetal com sal 500g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Margarina vegetal com sal 500g			
	18.00 UNIDADE	4,470		80,46
00222	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Molho de tomate 340 gr			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Molho de tomate 340 gr			
	36.00 UNIDADE	1,910		68,76
00223	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de milho 900 ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de milho 900 ml			
	50.00 UNIDADE	6,280		314,00
00224	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de soja refinado 900 ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Óleo de soja refinado 900 ml			
	50.00 UNIDADE	3,390		169,50
00225	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pão de forma 420 gr			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pão de forma 420 gr			
	25.00 UNIDADE	6,560		164,00
00226	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel alumínio 45cmx7,50m			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel alumínio 45cmx7,50m			
	10.00 UNIDADE	3,350		33,50
00227	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pipoca pop com sal p/ microondas 100 g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Pipoca pop com sal p/ microondas 100 g			
	10.00 UNIDADE	2,320		23,20
00228	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Prato descartável branco 21cm 10X1			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Prato descartável branco 21cm 10X1			
	7.00 UNIDADE	3,160		22,12
00229	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor cola 2 litros			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor cola 2 litros			
	22.00 UNIDADE	5,590		122,98
00230	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante fanta laranja 2 litros			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante fanta laranja 2 litros			
	22.00 UNIDADE	5,720		125,84
00231	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor uva 2 litros			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Refrigerante sabor uva 2 litros			
	22.00 UNIDADE	5,820		128,04
00232	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Requeijão cremoso 200g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Requeijão cremoso 200g			
	36.00 UNIDADE	5,590		201,24
00233	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rosquinha 800 gr			

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Rosquinha 800 gr			
	25.00 UNIDADE	6,560	164,00	
00234	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sal refinado e iodado 1 kg			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sal refinado e iodado 1 kg			
	90.00 UNIDADE	0,880	79,20	
00235	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sardinha em lata 250g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sardinha em lata 250g			
	15.00 UNIDADE	4,320	64,80	
00236	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suco de abacaxi caixa 500ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suco de abacaxi caixa 500ml			
	36.00 UNIDADE	3,380	121,68	
00237	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Trigo para kube 500g			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Trigo para kube 500g			
	2.00 UNIDADE	3,620	7,24	
00238	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vinagre 500ml			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vinagre 500ml			
	30.00 UNIDADE	1,850	55,50	
00239	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ab�bora cabuti�			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ab�bora cabuti�			
	15.00 QUILO	3,090	46,35	
00240	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alface			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Alface			
	15.00 MA�OS	2,950	44,25	
00241	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Apresuntado fatiado			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Apresuntado fatiado			
	3.00 QUILO	17,830	53,49	
00242	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Banana prata			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Banana prata			
	5.00 QUILO	2,830	14,15	
00243	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Batata Inglesa			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Batata Inglesa			
	10.00 QUILO	3,990	39,90	
00244	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Berinjela			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Berinjela			
	12.00 QUILO	4,030	48,36	
00245	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Beterraba			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Beterraba			
	20.00 QUILO	2,960	59,20	
00246	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cebola			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cebola			

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00247	20.00 QUILO	3,790	75,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cenoura		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Cenoura		
00248	20.00 QUILO	3,830	76,60
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chuchu verde		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Chuchu verde		
00249	15.00 QUILO	4,850	72,75
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve flor		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve flor		
00250	12.00 QUILO	6,990	83,88
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve folha		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Couve folha		
00251	17.00 MAÇOS	3,080	52,36
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Iogurte 900 ml		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Iogurte 900 ml		
00252	30.00 UNIDADE	4,380	131,40
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Kiwi importado		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Kiwi importado		
00253	12.00 QUILO	12,480	149,76
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Laranja pera		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Laranja pera		
00254	20.00 QUILO	2,140	42,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limão		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Limão		
00255	20.00 QUILO	3,680	73,60
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã argentina		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã argentina		
00256	3.00 QUILO	6,630	19,89
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã nacional		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã nacional		
00257	3.00 QUILO	4,630	13,89
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã verde		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maçã verde		
00258	3.00 QUILO	7,290	21,87
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Mamão papaya		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Mamão papaya		
00259	20.00 QUILO	4,890	97,80
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manga Rosa		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Manga Rosa		
00260	15.00 QUILO	4,930	73,95
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maracujá		

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Maracuj�			
	12.00 QUILO	5,490	65,88	
00261	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Melancia			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Melancia			
	20.00 QUILO	1,870	37,40	
00262	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Mel�o amarelo			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Mel�o amarelo			
	20.00 QUILO	4,090	81,80	
00263	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ovos branco cartela com 30 und			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Ovos branco cartela com 30 und			
	6.00 UNIDADE	9,130	54,78	
00264	Cotas de Itens Para EPP e ME ;P�essego fresco			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;P�essego fresco			
	12.00 QUILO	9,630	115,56	
00265	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Piment�o verde			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Piment�o verde			
	15.00 QUILO	4,330	64,95	
00266	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta acerola 1 kg			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta acerola 1 kg			
	12.00 QUILO	10,190	122,28	
00267	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta caj� 1 kg			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta caj� 1 kg			
	12.00 QUILO	11,230	134,76	
00268	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta manga 1 kg			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Polpa de fruta manga 1 kg			
	12.00 QUILO	10,330	123,96	
00269	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Presunto de per�			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Presunto de per�			
	30.00 QUILO	21,090	632,70	
00270	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Queijo mussarela			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Queijo mussarela			
	30.00 QUILO	16,630	498,90	
00271	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Repolho verde,			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Repolho verde			
	30.00 QUILO	3,060	91,80	
00272	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Uva rubi			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Uva rubi			
	20.00 QUILO	11,960	239,20	
00273	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vagem verde			
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vagem verde			

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00274	15.00 QUILO	11,670	175,05
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina fil�		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina fil�		
00275	17.00 QUILO	22,770	387,09
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lingui�a mista toscana		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lingui�a mista toscana		
00276	17.00 QUILO	13,660	232,22
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango abatido in natura		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango abatido in natura		
00277	17.00 QUILO	7,860	133,62
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango filezinho		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango filezinho		
00278	12.00 QUILO	10,830	129,96
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Coxa e sobrecoxa de frango		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Coxa e sobrecoxa de frango		
00279	17.00 QUILO	7,460	126,82
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina palheta sem osso		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina palheta sem osso		
00280	17.00 QUILO	13,620	231,54
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina cox�o mole		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne bovina cox�o mole		
00281	17.00 QUILO	18,810	319,77
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne palheta com osso		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne palheta com osso		
00282	17.00 QUILO	12,560	213,52
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne costelinha su�na		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne costelinha su�na		
00283	17.00 QUILO	19,280	327,76
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango congelado		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Frango congelado		
00284	20.00 QUILO	5,760	115,20
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne pernil su�no		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne pernil su�no		
00285	17.00 QUILO	16,620	282,54
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne de sol de 1 ^a		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne de sol de 1 ^a		
00286	17.00 QUILO	17,950	305,15
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luingui�a de frango		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Luingui�a de frango		
00287	12.00 QUILO	15,660	187,92
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peito de frango		

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peito de frango		
00288	15.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Salsicha tipo hot dog Cotas de Itens Para EPP e ME ;Salsicha tipo hot dog	10,330	154,95
00289	15.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bacon fatiado Cotas de Itens Para EPP e ME ;Bacon fatiado	7,130	106,95
00290	40.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne picanha Cotas de Itens Para EPP e ME ;Carne picanha	16,760	670,40
00291	10.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe Tucunar� grande Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe Tucunar� grande	30,470	304,70
00292	17.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Fil� de Dourada Cotas de Itens Para EPP e ME ;Fil� de Dourada	27,300	464,10
00293	17.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe filhote Cotas de Itens Para EPP e ME ;Peixe filhote	26,630	452,71
00294	17.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Camar�o Rosa Cotas de Itens Para EPP e ME ;Camar�o Rosa	31,580	536,86
00295	20.00 QUILO Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme dental 12x180g Cotas de Itens Para EPP e ME ;Creme dental 12x180g	62,630	1.252,60
00296	24.00 UNIDADE Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorante spray 175g Cotas de Itens Para EPP e ME ;Desodorante spray 175g	3,980	95,52
00297	15.00 UNIDADE Cotas de Itens Para EPP e ME ;Hastes de algod�o c/ 50 und Cotas de Itens Para EPP e ME ;Hastes de algod�o c/ 50 und	11,620	174,30
00298	17.00 UNIDADE Cotas de Itens Para EPP e ME ;Enxaguante bucal 250 ml Cotas de Itens Para EPP e ME ;Enxaguante bucal 250 ml	2,730	46,41
00299	12.00 UNIDADE Cotas de Itens Para EPP e ME ;Toalha de rosto 30X50cm Cotas de Itens Para EPP e ME ;Toalha de rosto 30X50cm	13,360	160,32
00300	6.00 UNIDADE Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete 90g Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete 90g	5,960	35,76

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00301	2.00 UNIDADE	1,120	2,24
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete líquido 250ml-		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Sabonete líquido 250ml-		
00302	15.00 UNIDADE	8,090	121,35
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lâmpada 127 Fluorescente 30W		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Lâmpada 127 Fluorescente 30W		
00303	12.00 UNIDADE	21,590	259,08
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vela N7 8X1		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Vela N7 8X1		
00304	60.00 UNIDADE	4,010	240,60
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra mac		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Papel higiênico 30m, 4 unidades, neutro, ultra macio e 100 % celulose.		
00305	144.00 UNIDADE	3,500	504,00
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Açúcar cristal (pacote Kg)		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Açúcar cristal (pacote Kg)		
00306	56.00 UNIDADE	3,010	168,56
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suporte de papel toalha (parede)		
	Cotas de Itens Para EPP e ME ;Suporte de papel toalha (parede)		
	1.00 UNIDADE	39,090	39,09
VALOR TOTAL R\$			114.609,62

4.2 - VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 114.609,62 (cento e quatorze mil reais, seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

4.3 - PRAZOS

4.3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública.

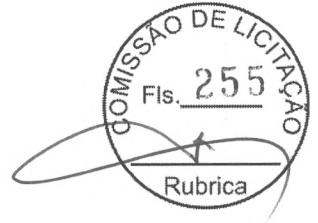
4.3.4 - o Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Gabinete do Chefe do Poder Executivo com a apresentação das devidas justificativas.

4.3.4.1 - no interesse do Gabinete do Chefe do Poder Executivo o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.3.5 - A entrega dos MATERIAS (g nero aliment cio, limpeza, secos e molhados, frios, de higiene e produtos diversos) o ser  realizada, conforme a necessidade e o interesse da (o) Gabinete do Chefe do Poder Executivo, imediatamente ,ap s o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

4.3.6 - o prazo da proposta de pre os dever  ter validade m nima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documenta o e Proposta.

4.3.6.1 - caso o prazo estabelecido na condi o anterior n o esteja indicado na proposta, os mesmos ser o considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

4.4 - DO FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO

4.4.1 - todos os produtos dever o ser de boa qualidade, n o sendo aceitos produtos e/ou materiais com data de validade vencida ou pr xima da data de vencimento, latas amassadas, enferrujadas ou estufadas, alimentos com cor ou cheiro alterados, embalagens de produtos industrializados violados ou abertos e embalagens a granel (grande quantidade);

4.4.2 - os produtos dever o ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte;

4.4.3 - os G NEROS ALIMENT CIOS PEREC VEIS devem estar acondicionados em caixas pl sticas, limpas e higienizadas, para o transporte.

4.4.4 - as embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer mat ria estranha, ser resistente e conferir prote o ao produto. Os papeis envolt rios, selos de propaganda comercial, r tulos e/ou etiquetas devem ser in cuos, inodoros e as tintas devem ser at xicas.

4.4.4.1 - n o   permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modifica es do espa o interno original.

4.4.4.2 - n o   permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agr colas, fertilizantes, ra es ou similares.

4.4.4.3 - nenhum componente da embalagem (mat ria primos e acess rios) poder  conter res duos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou   sa de humana.

4.4.4.4 - os materias utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomenda es de Sa de e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.4.5 - constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade. Quantidade e /ou peso no ato da entrega as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade gêneros.

4.4.6 - quando da entrega dos MATERIAS (limpeza, secos e molhados, frios, de higiene e produtos diversos), a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo estabelecido.

4.4.7 - todo o produto deteriorado, ainda que com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para o Município de PARAUAPEBAS.

4.4.8 - A entrega dos MATERIAS (limpeza, secos e molhados, frios, de higiene e produtos diversos) deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Gabinete do Chefe do Executivo, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

4.4.9 - a entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerada de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

4.4.3 - os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

4.4.4 - o recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado para esse fim pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

4.5.1 - nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Gabinete do Chefe do Poder Executivo designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.5.2 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do Objeto deste Memorial descritivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o(s) servidor(es) designado(s) sugerir(em) melhorias, reclamar(em) e comunicar(em)-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do Contrato, seguindo diretrizes da Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.5.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Gabinete do Chefe do Poder Executivo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5. GARANTIAS DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Conforme Art. 15, inciso I, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, a garantia será dispensada quando da oferta da proposta.

5.2 - Da mesma forma, a garantia para a execução do Contrato será dispensada, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de PARAUAPEBAS, Estado do Pará, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta será formalizada para o item que a licitante pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**;

6.2 - A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do produto ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta, as condições para o pagamento das Notas Fiscais e prazo para entrega dos produtos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante.

6.3 - A licitante deverá declarar na sua proposta que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos materiais cotados que venham a onerar o objeto deste Termo de Referência;

6.4 - A licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação, a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação junto ao processo licitatório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2015 Atividade 0201.041220037.2.009 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

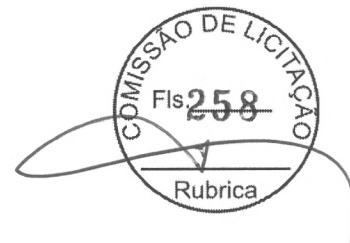
7.1.1 - as despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

8.2- O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - São obrigações do fornecedor:

9.1.1 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2 - substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito e/ou sem condições de consumo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do Contrato;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais indicados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.1.4 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos;

9.1.5 - entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

9.1.6 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

9.1.7 - comunicar com o servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

9.1.9 - É proibido subcontratar outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.10 - não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

9.1.11 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

9.1.11.1 - a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Gabinete do Chefe do Poder Executivo nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renunciara expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

9.1.12 - a obrigação de se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

10.1 São atribuições do GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

10.1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.1.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues sem condições de consumo ou/e em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.4 - permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências de seu domínio para a entrega dos produtos;

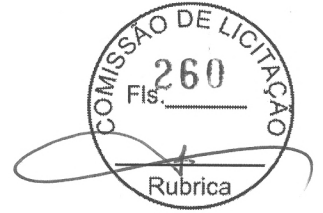
10.1.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste memorial descritivo;

10.1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos e/ou em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 48 (quarenta) horas, acordadas mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste memorial descritivo;

10.1.9 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

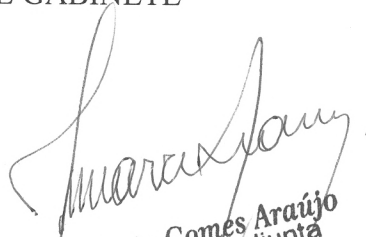
10.1.10 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

11.1 O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

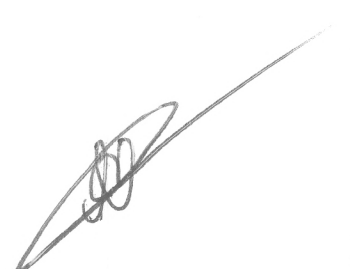
11.2 Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

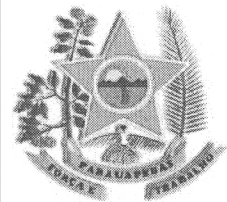
AUTORIZADO: GILMAR NASCIMENTO DE MORAES
CHEFE DE GABINETE


Márcia Gomes Araújo
Secretaria Adjunta
Dec. 661/2014
Gabinete do Prefeito

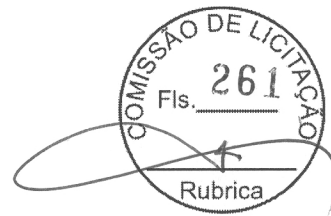
jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2015-003GABIN.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condi o 30, Item 30.2

DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n  _____ e de CPF n  DECLARA, para fins do disposto no Edital do Preg o Presencial n  9/2015-003GABIN, sob as san es administrativas cab veis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3  da Lei Complementar n  123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3  da lei Complementar n  123/12006.

DECLARA ainda que a empresa est  exclu da das veda es constantes do par grafo 4  do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declara o acima dever  ser assinada com um "X", ratificando-se a condi o jur dica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). GILMAR NASCIMENTO DE MORAES e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da C dula de Identidade n  _____ SSP/___ e CPF (MF) n  _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2015-003GABIN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisi o de g nero aliment cio, limpeza e de higiene para atendimento da resid ncia oficial do chefe do poder executivo, no Munic pio de Parauapebas, Estado do Par , conforme ANEXO I do edital.

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato   de R\$.....(.....).
2. A forma de fornecimento ser  de acordo com as necessidades da Administra o, atrav s de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorroga o do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando - se o  ndice de IGP - DI, com data - base referente   da apresenta o da proposta de pre os.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  9/2015-003GABIN, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93, suas altera es posteriores e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia do contrato ser  de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a Gabinete do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

1.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues sem condições de consumo ou/e em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

1.4 - permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências de seu domínio para a entrega dos produtos;

1.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste memorial descritivo;

1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos e/ou em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 48 (quarenta) horas, acordadas mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste memorial descritivo;

1.9 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.10 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.1 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

1.2 - substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito e/ou sem condições de consumo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do Contrato;

1.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais indicados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.4 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos;

1.5 - entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.6 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.7 - comunicar com o servidor designado pelo CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

1.9 - É proibido subcontratar outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO;

1.10 - não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

1.11 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

1.11.1 - a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Gabinete do Chefe do Poder



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Executivo nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renunciara expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com CONTRATANTE;

1.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-003GABIN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

2 - os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3 - os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas, limpas e higienizadas, para o transporte.

4 - as embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papeis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas devem ser atóxicas.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1 - não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificações do espaço interno original.

4.2 - não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

4.3 - nenhum componente da embalagem (matéria primos e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

4.4 - os materias utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

4.5 - constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade. Quantidade e /ou peso no ato da entrega as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade gêneros.

4.6 - quando da entrega dos MATERIAS (limpeza, secos e molhados, frios, de higiene e produtos diversos), a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo estabelecido.

4.9 - a entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerada de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) no Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE em dia e em horário de expediente normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

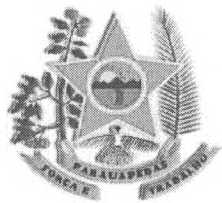
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201.041220037.2.009 Manutenção da Residencia Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execu o dos servi os ou o descumprimento das obriga es estabelecidas no contrato sujeitar  a CONTRATADA   multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:
 - 2.1 - advert ncia;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;
 - 2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;
 - 2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o do CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cl usula:
 - 3.1 - pelo atraso na execu o dos servi os, em rela o ao prazo proposto e aceite;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data da rejei o; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data de rejei o.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 3.4.1 - devolução de garantia;
- 3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-003GABIN, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILMAR NASCIMENTO DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

1.1 - Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

jds